DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.109, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado no corrente exercício a proceder abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 30.051,00 (trinta mil e cinquenta e um reais)** distribuídos as seguintes dotações:

01 01 02 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R. GRUPO: 01
Ficha 5 01.031.0010.2002.0000 Secretaria da Câmara Municipal R$ 24.551,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 01
Ficha 9 01.031.0010.2002.0000 Secretaria da Câmara Municipal R$ 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01
Ficha 13 01.031.0010.2002.0000 Secretaria da Câmara Municipal R$ 3.500,00

Total ..... **...R$ 30.051,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes Anulações:

01 01 01 CORPO LEGISLATIVO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R. GRUPO: 01
Ficha 1 01.031.0010.2001.0000 Corpo Legislativo R$ - 14.300,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01
Ficha 2 01.031.0010.2001.0000 Corpo Legislativo R$ - 7.251,00

01 01 02 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R Grupo: 01
Ficha 10 01.031.0010.2002.0000 Secretaria da Câmara Municipal R$ - 6.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01
Ficha 11 01.031.0010.2002.0000 Secretaria da Câmara Municipal R$ - 2.500,00

Total ..... **...R$ 30.051,00**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Suzanápolis, 06 de dezembro de 2019.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.110, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 859, de 17 de julho de 2015 e dá outras providências".

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 859, de 17 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O custeio para despesas será concedido de acordo com o período de locomoção do servidor motorista, levando em conta o horário de saída e chegada ao Município, na seguinte conformidade:

I – para os deslocamentos por período superior a seis (06) horas e inferior a dez (10) horas consecutivas, será atribuído o valor de R$43,56 (quarenta e três reais e cinqüenta e seis centavos);

II – para os deslocamentos por período superior a dez (10) horas e inferior a treze (13) horas consecutivas, será atribuído o valor de R$56,01 (cinqüenta e seis reais e um centavo);

III – para os deslocamentos por período superior a treze (13) horas e inferior a vinte (20) horas consecutivas, será atribuído o valor de R$68,45 (sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);

IV) – para viagens à Capital do Estado, o custeio diário da despesa será no valor de R$200,00 (duzentos reais)."

§ 1º Ao servidor designado para o transporte, com determinação da autoridade competente, que se deslocar temporariamente do Município, com tempo superior a vinte horas consecutivas, no desempenho de suas atribuições, ou em missão oficial ou estado, de interesse da administração, será concedido adiantamento para suprir as despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

§ 2º Para viagens fora do Município que tenham período inferior a seis (06) horas, o motorista fará jus aos seguintes custeios:

a) R$14,93 (quatorze reais e noventa e três centavos) se o horário de saída for antes das 07h00m;

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

b) R$31,11 (trinta e um reais e onze centavos) se o servidor estiver no desempenho de suas atribuições no período compreendido entre as 11h00m e 13h00m;

c) R$31,11 (trinta e um reais e onze centavos) se o horário de saída for entre as 11h00m e 13h00m ou entre as 18h00m e 20h00m.

§ 3º O valor do custeio poderá doravante ser alterado mediante decreto do executivo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis, 06 de dezembro de 2019.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.111, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para a abertura de credito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a proceder à abertura de um *Crédito Adicional Suplementar* no orçamento vigente, valor de ***R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais),*** distribuídos nas seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
Ficha: 096 - 12.364.0023.2100.0000 Ensino Superior..... 2.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

Local: 020503 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL
Ficha: 296 - 28.122.0000.2275.0000 Contribuição para o P A S E P..... ....45.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 281 - 04.122.0053.2272.0000 Administração Geral..... ..... 105.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020904 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Ficha: 357 - 18.541.0062.2291.0000 Gestão - F. Municipal de Meio Ambiente.. 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO
Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 172 - 10.301.0036.2180.0000 Atenção Básica..... -29.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020402 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 248 - 08.244.0046.2245.0000 Programa "Viva Leite"..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020403 F. MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ficha: 256 - 08.243.0048.2260.0000 Gestão - F. Munic. Criança e Adolescente. -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

Ficha: 261 - 08.243.0048.2261.0000 Atend. a Criança - Primeira Infância.... -7.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 262 - 08.243.0048.2261.0000 Atend. a Criança - Primeira Infância.... .....-8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 263 - 08.243.0048.2261.0000 Atend. a Criança - Primeira Infância..... .....-8.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Local: 020503 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL
Ficha: 294 - 04.122.0053.2274.0000 Oficina - Lavador Municipal..... .....-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020601 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ficha: 302 - 04.122.0051.2277.0000 Ações Admin. Depart. de Compras.... ..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 SUPORTE TÉCNICO - AGRIC. E ABAST. - DEAGR
Ficha: 320 - 20.605.0057.2281.0000 Suporte Técnico - Abastecimento - DEAGR. -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 321 - 20.605.0057.2281.0000 Suporte Técnico - Abastecimento - DEAGR. -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020907 SERV. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM
Ficha: 383 - 26.782.0067.2310.0000 Manuten - Estradas de Rodagem.... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 385 - 26.782.0067.2310.0000 Manuten - Estradas de Rodagem.... -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021002 SETOR DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 396 - 27.812.0071.1240.0000 Reforma e Constr. de Unid. Esportivas.. -4.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a partir de desta data , ou seja 29 de novembro de 2019.

Suzanápolis, 06 de dezembro de 2019.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

Decretos

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

DECRETO Nº 1.331, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 110. V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que nos dias 25 de dezembro se comemora o Natal e 1º de Janeiro se comemora o Ano Novo (Confraternização Universal), ambos feriados nacionais;

CONSIDERANDO que nas vésperas e após esses feriados os servidores municipais se reúnem para confraternização com amigos e familiares;

CONSIDERANDO que a concessão de ponto facultativo nesses dias não causará prejuízo ao serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados pontos facultativos nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta e Autarquias, nos dias 24, 26, 27 e 31 de dezembro de 2019, e nos dias 2 e 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Suzanápolis/SP, 06 de dezembro de 2019.

VALTER CRUZCA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL